



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

RESOLUÇÃO 01 /2023

Pentecoste/Ce, 14 de fevereiro de 2023.

INSTITUI A COMENDA PORTA VOZ DO POVO PARA COMEMORAR O DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

A Câmara Municipal de Pentecoste no uso de suas atribuições legais resolve.

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Pentecoste, a Comenda **Porta Voz do Povo**, a ser outorgado pela Câmara Municipal anualmente, aos Presidentes e Ex-presidentes das Associações Comunitários do município de Pentecoste.

Art. 2º - A Comenda Porta Voz do Povo visa homenagear o indivíduo responsável por ser o “porta-voz do povo” através das associações comunitárias, uma figura de grande importância no âmbito popular, pois ajuda a representar as preocupações e vontades da população perante os poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Art. 3º - Cada vereador poderá indicar para receber a Comenda Porta Voz do Povo, 1 (um) líder de sua preferência, cuja a associação por ele representada tenha prestado serviços relevantes para nossa cidade, que tenham conduta ilibada, e que tenham atuação notória, que seja merecedora dessa honraria.

Parágrafo Único: Deverá ser apresentado nos autos do projeto de Decreto Legislativo o currículo dos homenageados bem como histórico do trabalho para êxito da concessão da homenagem pela Câmara Municipal de Pentecoste.

Art. 4º - A Comenda Porta Voz do Povo será outorgada em forma de medalha, placa ou diplomas assinados pelo Presidente da Câmara e pelo autor da propositura nos moldes fixados pelas normas vigentes, com as devidas adaptações necessárias, a serem entregues na primeira semana do mês de maio, preferencialmente, no dia 5 de maio (Dia Nacional do Líder Comunitário), em sessão solene na Câmara Municipal de Pentecoste.

Parágrafo Único: A Comenda poderá ser outorgada a título póstumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 5º - Não terá direito à Medalha e perderá aquela já outorgada, mediante, neste caso, por meio de Decreto Legislativo próprio, quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Art. 7º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, 14 de fevereiro de 2023.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste